

DECRETO Nº 1.831/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 3.786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade do senhor **VALÉRIO DOS SANTOS SIQUEIRA**, encravado na Rua São Lucas, s/n, Distrito de Mangabeira, Macaíba – RN, com caracterização, limite, confrontações e descrição do perímetro a seguir narrado:

I.0 - Caracterização:

- a) Proprietário : Valério dos Santos Siqueira
- b) Localização : Rua São Lucas, s/n, Distrito de Mangabeira, Macaíba - RN
- c) Área do imóvel (m²): 13.639,67

I.2- Limites e confrontações:

- a) Norte : com a Rua Portugal, medindo, 150,00 metros;
- b) Sul : com terreno pertencente ao senhor Valério dos Santos Siqueira, medindo, 150,00 metros;
- c) Leste : com a Rua São Lucas, medindo, 91,20 metros;
- d) Oeste : com terreno pertencente ao senhor Valério dos Santos Siqueira, medindo, 91,20 metros.

Art. 2º O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública é a edificação de prédios públicos – unidades de saúde e unidades educacionais.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação nos termos definidos na legislação própria pertinente.

Publicado no B.O.M.M. Nº 1346

Em 02/10/2017



Republicado por incorreção no
B.O.M.M. Nº 1350
Em 09/10/2017

Republicado por incorreção no
B.O.M.M. Nº 1355
Em 17/10/2017

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 02 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeita Municipal